



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva de autoclaves, eletrocardiógrafo e seladora de materiais, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Itaara, incluindo a substituição das peças necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Serviço de manutenção corretiva de autoclave (peça incluída)	Unidade	02
2	Serviço de manutenção corretiva do eletrocardiógrafo (troca de cabo ECG, troca de bateria e troca kit de peras e clips - peças e kits incluídos)	Unidade	01
3	Serviço de manutenção corretiva de seladora de materiais	Unidade	01
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			<b>R\$ 4.163,30</b>

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação consta no Plano de Contratação Anual de 2026, do Município de Itaara, RS.

Autoclaves:

I) ID PCA no PNCP: 01605306000134-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 23/12/2025;

III) Id do item no PCA: 4355;

IV) Classe/Grupo: 1716760992 - Visita técnica para manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, com fornecimento de peças;

V) Identificador da Futura Contratação: 58-2026.

Eletrocardiógrafo:

I) ID PCA no PNCP: 01605306000134-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 23/12/2025;

III) Id do item no PCA: 4573;

IV) Classe/Grupo: 1582910269 - Serviço de Manutenção Corretiva em Eletrocardiógrafo;

V) Identificador da Futura Contratação: 80-2026.



Seladora:

- I) ID PCA no PNCP: 01605306000134-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 23/12/2025;
- III) Id do item no PCA: 4585;
- IV) Classe/Grupo: 3145556985 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Seladora;
- V) Identificador da Futura Contratação: 80-2026.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Assim como descrito no ETP, o presente documento visa escolher qual solução melhor responde às necessidades desta secretaria, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser contratado. A solução proposta é a contratação, por meio de dispensa de licitação, com critério no menor preço global, conforme as especificações descritas neste termo, de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva de autoclaves, eletrocardiógrafo e seladora de materiais, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Itaara, incluindo a substituição das peças necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, com perfeita execução do objeto, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da prestação de serviço.

3.3. A empresa contratada deve alocar os colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste TR, com habilitação e conhecimento adequados e atendendo à legislação em vigência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Sempre que possível, escolher consertar os equipamentos em vez de substituí-los.



### **Subcontratação**

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo para início dos serviços é imediato.

5.2. Caso não seja possível iniciar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços serão prestados na UBS Central, localizada na Rua Guilherme Kurtz, nº 1065, Bairro Centro, e na ESF Serrana, situada na Rua Enedino Lacerda, nº 100, Parque Serrano II, Itaara, CEP: 97185-000, de segunda a sexta-feira, no horário a combinar.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia dos serviços é de 90 (noventa) dias.

### **Fiscalização**

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6. O(s) fiscal(is) acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



5.7. O(s) fiscal(is) técnico(s) anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal(is) do contrato(s) emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9. O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

6.1. O prazo do contrato é de até 90 (noventa) dias, devendo o serviço ser realizado dentro deste período, a critério da Administração Pública.

6.2. O objeto da presente dispensa de licitação será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.

6.3. O objeto será recebido, definitivamente, após a verificação da consonância dos serviços prestados com as especificações técnicas e proposta da empresa contratada.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## **Liquidação**

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Prazo de pagamento**

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

## **Forma de pagamento**

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: é dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (valor atualizado pelo Decreto 12.807/2025) para compras e outros serviços.

### **Forma de fornecimento**

7.2. O fornecimento do objeto será não continuado.

### **Exigências de habilitação**

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 4.163,30 (quatro mil e cento e sessenta e três reais e trinta centavos)**, sendo R\$ 1.446,66 (mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) referentes ao serviço de manutenção da autoclave (peça incluída); R\$ 2.417,60 (dois mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos) referentes ao serviço de manutenção do eletrocardiógrafo (troca de cabo ECG, troca de bateria e troca kit de peras e clips - peças e kits incluídos); e R\$ 299,04 (duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos) relativos à manutenção da seladora de materiais.



## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade gestora: Prefeitura Municipal

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.034 Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (372)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (889)

Fonte de Recursos: 1600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

Itaara, 09 de abril de 2026

---

Sandro Roberto Galarça Ferigollo

Prefeito Municipal

---

Marta Regina Marques Copetti

Secretária de Saúde



---

Patricia Tuchtenhagen

Gestora do contrato

---

Alex Niederauer Becker

Fiscal Termo de Recebimento Provisório

---

Larissa Sebalhos de Oliveira

Fiscal Termo de Recebimento Definitivo

---

Camila Bastianello Gomes

Fiscal suplente da contratação